



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL  
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGU-  
RANÇA URBANA**

**PARECER CONJUNTO Nº 22 /12  
CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH**

**Altera a tabela referida no art. 51 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, dispondo sobre lançamento da taxa de aprovação e licença de parcelamento do solo, edificações e obras.**

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Mencionado Projeto foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa, fl. 15, o que, por sua relevância, transcrevemos *in verbis*:

“É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar do Legislativo em Epígrafe, que altera a tabela referida no artigo 51 da Lei Complementar nº 7, de 07 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, que institui e disciplina os tributos de competência do Município de Porto Alegre, dispondo sobre o lançamento da taxa de aprovação e licença de parcelamento do solo, edificações e obras.

Consoante dispõe a Constituição da República (artigo 30, inciso I, e 145, II) compete ao Município instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

A Lei Orgânica, coerentemente com os comandos constitucionais, declara a competência do Município para estabelecer suas leis e atos relativos ao interesse local, e para instituir e arrecadar seus tributos, definindo que são tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria instituída por lei (arts. 8º, II, 9º, III e 107).

Na forma do que dispõe o Código Tributário Nacional, no artigo 6º, a atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

314  
PROC. Nº 0619/12  
PLCE Nº 002/12  
Fl. 02

## PARECER CONJUNTO Nº 22 /12 CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH

A matéria objeto da proposição, consoante se infere do exposto, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação”.

Concordo com o eminente Parecerista, já que, indubitavelmente, o Projeto é legal, regimental e constitucional.

Quanto ao mérito, salientamos que a alteração da tabela, estabelecida no parágrafo primeiro da Proposição, corrige o equívoco da Casa que, ao emendar a Lei, no final do ano legislativo de 2011, deixou de anexar a nova tabela e, por conseguinte, tornou ineficaz a Emenda consensual que, na oportunidade, foi aprovada de forma unânime.

Assim, efetivada a correção e adequada a tabela, impõe que seja aprovado o Projeto por seu mérito e por constituir-se na correção de uma omissão do Legislativo que, agora, é redimida.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2012.

**Vereador Reginaldo Pujol,  
Relator-Geral**

**Aprovado pelas Comissões em 3-4-12**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

32d

**Legenda:**  
**S – Sim**  
**N – Não**  
**A – Abstenção**  
**F - Falta**

PARECER CONJUNTO Nº 22-12 DATA DA VOTAÇÃO: 3-4-12

PROCESSO Nº 0619112

Votação:  SIMBÓLICA  NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Luiz Braz – Presidente	
Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Pinheiro	
Vereador Reginaldo Pujol	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Waldir Canal	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Antonio Dib – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador José Freitas	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente	
Vereador Nilo Santos – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Elias Vidal	
Vereador Pedro Ruas	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador DJ Cassiá – Vice-Presidente	
Vereadora Sofia Cavedon	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Mario Fraga	
Vereador Engenheiro Comassetto	
Vereador Toni Proença	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Beto Moesch – Presidente	
Vereador Marlo Manfro	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Dr. Thiago Duarte	
Vereador Dr. Raul Torelly	
<b>Total votos Sim</b>	
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>Sim:</b> <b>Não:</b> <b>Abstenção:</b>

RESULTADO:  APROVADO  EMPATADO  REJEITADO

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO AD HOC